

**Decreto RIO nº 44.745, de 19 de julho de 2018 - Consolida, em âmbito municipal, a legislação referente à Lei de Acesso às Informações – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.**

Este decreto normatiza o acesso à informação a todo e qualquer interessado no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O respectivo decreto prevê a disponibilização de informações públicas, por meio da transparência ativa, e também determina os fluxos da transparência passiva, estabelecendo os procedimentos a serem adotados pelos órgãos para atendimento às solicitações.

Garantias de direito de acesso	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º Arts. 40 e 41
Abrangência (Nestes artigos encontram-se os órgãos subordinados ao respectivo decreto)	Arts. 5º e 6º
Divulgação proativa de informações / Transparência Ativa (Estes artigos tratam da disponibilização das informações no portal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e dos órgãos)	Arts. 7º a 11º
Procedimentos de acesso à informação	Arts. 12 a 23
Prazos - recebimento de respostas e interposição de recursos	Arts. 21, 24, 25, 26 e 27
Procedimentos em caso de negativa de acesso ou descumprimento de obrigações / Recursos	Arts. 24 a 27
Informações sigilosas Classificação de informações	Arts. 28 a 31
Informações pessoais (Estes artigos tratam da divulgação de informações pessoais)	Arts. 32 a 39
Responsabilização dos agentes públicos	Arts. 42 a 43
Competências do CORE (Neste artigo encontra-se a composição do CORE-Rio e suas competências)	Arts. 45 a 47